



**MUNICIPIO DO FUNCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**

**EDITAL n.º 938/2024**

**João José Nascimento Rodrigues**, Vereador com o pelouro da Fiscalização Urbanística, no uso da competência que lhe advém por despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pela Presidente da Câmara Municipal do Funchal<sup>(1)</sup>, a 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data, afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edição de 3 de fevereiro de 2024, torna público para os devidos e legais efeitos a presente notificação por edital:

Considerando a impossibilidade de notificação por via postal e pessoal, nos termos previstos na alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, fica notificado, nos termos da alínea d) do mesmo diploma legal, o proprietário **Clemente Brás Vasconcelos**, ou titular de outro direito real sobre o prédio localizado no Caminho dos Pretos, n.º 55, Sítio das Fontes e Salões, freguesia de São Gonçalo, identificado como Pavilhão B, do meu despacho emanado ao abrigo do despacho de delegação e subdelegação de competências da Senhora Presidente da Câmara <sup>(1)</sup> datado de 21 de novembro de 2024, que é do seguinte teor: -----

Após inspeção ao local pela Divisão de Fiscalização Urbanística, verificaram os serviços que não deu cumprimento ao Mandado de Notificação registado com o n.º S-4499/2022, em 14-11-2022, o qual determinava a conclusão dos trabalhos de demolição já iniciados, demolindo a totalidade da edificação, dado comprometer pela sua aparência, a paisagem local, não dando cumprimento ao artigo 121º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU). -----

Face ao supramencionado, encontrando-se a ordem de demolição por cumprir na íntegra, será ordenada a posse administrativa do prédio sito ao Caminho dos Pretos, n.º 55, Sítio da Fonte e dos Salões, freguesia de São Gonçalo, identificado como Pavilhão B, nos termos do artigo 107º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, diploma que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), de forma a permitir a execução coerciva da conclusão da demolição do pavilhão. -----

Mais se informa V. Ex.ª que será notificado do dia e hora determinado, em função da disponibilidade dos serviços, para a realização da posse administrativa e do tempo necessário à execução da demolição da obra e conclusão dos trabalhos, que terão um custo previsto de **150.208,68€ + IVA** (valor que poderá alterar consoante atualização). -----

As quantias supra referidas, relativas às despesas realizadas com a execução coerciva da demolição, que a Administração tenha de suportar para o efeito, são por sua conta, sendo lhe imputadas em processo de execução fiscal nos termos do artigo 108-º do RJUE. -----

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado pelo período de trinta dias, no sítio institucional da Câmara Municipal do Funchal e na sede da Junta de freguesia de São Gonçalo. -----

Será ainda publicado na página da internet do município do Funchal, em [www.cm-funchal.pt](http://www.cm-funchal.pt). -----

O Vereador

  
João José Nascimento Rodrigues